Câmara Municipal de Ca
Fls. 001 ao

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 090/2023

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O PARAGRÁFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.324/2023
VISTO

DATA: 18 de setembro de 2023.

URBS NESCIA VINCI

Autog 087/
Cpia 721

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2023.

Cabedelo/PB, em 18 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que ***"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Em linhas gerais, a propositura visa o aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 2.322/2023, que autorizou a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com as transferências destinados ao setor Cultural - Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Nesse contexto, salientamos que a natureza do aperfeiçoamento é estritamente técnica, resumindo-se a um dígito de função programática adstrito a sistema orçamentário, especificamente quanto ao código do projeto e atividade 13.392.2009.**2036** – Incentivo e Promoções de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais. (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022), **passando para** o código 13.392.2009.**2236** – Incentivo e Promoções de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais. (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022).

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.09.18 11:12:23 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:50 hs. Em: 18/09/2023
Luis Farias
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

AO EXPEDIENTE
Em: 19/09/2023
Presidente

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 19/09/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 090 /2023.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 19/09/2023
1º Secretária

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 2.322, de 12 de setembro de 2023, que *"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º**.....*
***Parágrafo único.** O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:*

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

***13.392.2009.2236 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.** (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022)*

715 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022– (Art.6º)

Inciso I

3350.43 - Subvenções Sociais	*R$ 100.000,00*
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas***	*R$ 222.939,98*

Inciso II

3350.43 - Subvenções Sociais	*R$ 10.000,00*
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas***	*R$ 10.000,00*
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	*R$ 53.816,59*

Inciso III

3350.43 - Subvenções Sociais	*R$ 37.060,68*

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 19/09/2023
1º Secretária

716 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-(Art.8º)

Inciso I e II

*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas***	*R$ 175.733,48*
TOTAL**.....**	***R$ 609.550,73"***

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de setembro de 2023; 201° da Independência, 133° da República e 66° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.09.18 11:17:15 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13/09/2023
VISTO

Lei nº 2.322

De 12 de setembro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 609.550,73(seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Cultura, referente à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

13.392.2009.2036 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais. (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022)

715 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022– (Art.6º)

Inciso I

3350.43 - Subvenções Sociais	R$ 100.000,00
3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas**	R$ 222.939,98

Inciso II

3350.43 - Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas**	R$ 10.000,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 53.816,59

Inciso III

3350.43 - Subvenções Sociais R$ 37.060,68

716 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-(Art.8º)

Inciso I e II

3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas** R$ 175.733,48

TOTAL..... **R$ 609.550,73**

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial destinado às despesas com a Secretaria Municipal de Cultura, o Excesso de Arrecadação do orçamento municipal para o exercício de 2023, referente às transferências destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de setembro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.09.13 09:11:17 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 19/09/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO EM 19/09/2023
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 438/2023
(Do Vereador Márcio Silva e Outros)

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (19/09/2023), a propositura abaixo relacionada, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 090/2023 *– Do Prefeito Municipal – Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 2.322, de 12 de setembro de 2023, e dá outras providências;*

Cabedelo (PB), 19 de setembro de 2023.

Ver. MÁRCIO SILVA
Vereador

BBSilva

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA N° 438/2023		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	438/2023
PROPOSITOR:	VEREADOR MÁRCIO SILVA E OUTROS	DATA:	19/09/2023
P. DA SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	20:24
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	AUSENTE	AUS
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
BENONE BERNARDO	PRB	PRESENTE	SIM
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	SIM
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	AUS
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	AUSENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	AUSENTE	AUS

APROVADO	
SIM	10
NÃO	0
ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA N° 438/2023 - DO VEREADOR MÁRCIO SILVA E OUTROS, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSITURA ABAIXO RELACIONADA: Projeto de Lei nº 090/2023 - Do Prefeito Municipal - Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 2.322, de 12 de setembro de 2023, e dá outras providências;

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI N° 090/2023

Altera o Parágrafo Único do Artigo 1° da Lei Municipal N° 2.322, de 12 de Setembro de 2023, E dá Outras Providências.

AUTOR: Prefeito Municipal – Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR: Vereador Márcio Silva.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei n° 090/2023**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e que *"Altera o Parágrafo Único do Artigo 1° da Lei Municipal N° 2.322, de 12 de Setembro de 2023, E dá Outras Providências"*.

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia de hoje, 19 de setembro de 2023 e distribuída em avulsos no mesmo dia para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, propõe-se ao aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 2.322/2023, que autorizou a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com as transferências destinados ao setor cultural – Lei Paulo Gustavo.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência destaca que a natureza do aperfeiçoamento é estritamente técnica, resumindo-se a um dígito de função programática adstrito a sistema orçamentário, especificamente ao código do projeto e atividade 13.392.2009.**2036** – Incentivo e Promoções de Eventos e Atividades Artísticas e culturais. (Lei Paulo Gustavo), **passando para** o código 13.392.2009.**2236** – Incentivo e Promoções de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais. (Lei Paulo Gustavo).

Na oportunidade solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria trata de relevante interesse público.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional, uma vez que é autorizado pelo art. 30 da CF a suplementação de dispositivos Federais no intuito de atender interesse Local, no que tange as regras infraconstitucionais, o projeto é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta. Sendo assim, ao analisar o conteúdo do Projeto de Lei, inexistem impedimentos ou contrariedade a princípios, direitos ou garantias previstas no ordenamento pátrio (constitucional e infraconstitucional).

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

Sendo assim, compreendo que a propositura em exame é pertinente, oportuna, de grande relevância e inquestionável interesse público, tomando como norte as satisfatórias justificativas levantadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Lei nº 090/2023**, na forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 19 de setembro de 2023.

Vereador Márcio Silva
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI N° 090/2023 DO PREFEITO MUNICIPAL		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	090/2023
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	19/09/2023
P. DA SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	20:30
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	AUSENTE	AUS
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
BENONE BERNARDO	PRB	PRESENTE	SIM
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	SIM
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	AUS
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	AUSENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	AUSENTE	AUS

APROVADO		SIM	10
		NÃO	0
TURNO:	TURNO ÚNICO	ABS	0
TRAMITE:	TURNO ÚNICO		

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

PROJETO DE LEI N° 090/2023 - PREFEITO MUNICIPAL: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 090/2023
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original em turno único de discussão e votação, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 19-09-2023.

Em, 20/09/2023.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 20/09/2023.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

2ª VIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL Nº 721/2023

Cabedelo (PB), 20 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Cabedelo/PB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Procuradoria Geral do
Município de Cabedelo
Recebido em 21/9/2023
Ass Mauricha Rodrigues

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 087/2023,** o **Projeto de Lei nº 090/2023**, da lavra de Vossa Excelência, e que "*ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 19 de setembro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente em exercício

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 19/09/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 087/2023
AO PROJETO DE LEI N° 090/2023
(Do Prefeito Municipal)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.322, de 12 de setembro de 2023, que "*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º***.....
Parágrafo único. *O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:*

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

13.392.2009.2236 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais*. (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022)*

715 *– Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022– (Art.6º)*

Inciso I

3350.43 - Subvenções Sociais	*R$ 100.000,00*
3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas ***Físicas***	*R$ 222.939,98*

Inciso II

3350.43 - Subvenções Sociais	*R$ 10.000,00*
3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas ***Físicas***	*R$ 10.000,00*
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	*R$ 53.816,59*

Inciso III

3350.43 - Subvenções Sociais	*R$37.060,68*

716 *– Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-(Art.8º)*

Inciso I e II

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas***	*R$ 175.733,48*
***TOTAL*.....**	***R$ 609.550,73"***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente em exercício

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 18A 22/09/2023
VISTO

Lei nº 2.324

De 21 de setembro de 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.322, de 12 de setembro de 2023, que "*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º**.....*
***Parágrafo único.** O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:*

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:
***13.392.2009.2236 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.** (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022)*
715 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022– (Art.6º)
Inciso I
3350.43 - Subvenções Sociais *R$ 100.000,00*
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas*** *R$ 222.939,98*
Inciso II
3350.43 - Subvenções Sociais *R$ 10.000,00*
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas*** *R$ 10.000,00*
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente *R$ 53.816,59*
Inciso III
3350.43 - Subvenções Sociais *R$ 37.060,68*
716 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-(Art.8º)
Inciso I e II
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas*** *R$ 175.733,48*
TOTAL**..... *R$ 609.550,73"***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:03973354472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:03973354472 Dados: 2023.09.21 21:24:35 -03'00'

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de setembro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.09.21 21:24:45 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 019

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0050/2023 — **Em, 2 de Agosto de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.723.465,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1026 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0002483	3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	112.177,00
0002491	3390.32 99	15001002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
0002496	3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273.880,00
0002504	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
		Total da Ação	415.557,00

10 305 1013 2187 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

0002520	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	50.000,00
		Total da Ação	50.000,00

10 301 1026 2189 MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS

0002563	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.592,00
		Total da Ação	3.592,00

10 302 1014 2190 MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0002569	3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	872.003,00
0002571	3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	996.876,00
0002578	3390.30 99	15001002 Material de Consumo	24.371,00
0002579	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	621.210,00
0002589	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.220,00
0002600	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
		Total da Ação	2.801.680,00

10 304 1013 2191 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0002612	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	6.000,00
		Total da Ação	6.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2173-3F5E-8356-3F7C e informe o código 2173-3F5E-8356-3F7C

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 302 1032 1060 AMPLIAR E REFORMAR OS HOSPITAIS MUNICIPAIS

0002469	3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.711,00
0002470	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.181,00
0002471	4490.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.464,00
0002472	4490.39 99	16010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.494,00
0002473	4490.51 99	15001002 Obras e Instalações	4.939,00
0002474	4490.51 99	16010000 Obras e Instalações	37.350,00
0002475	4490.51 99	16360000 Obras e Instalações	7.870,00
0002476	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	15.945,00
0002477	4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	82.705,00
0002478	4490.92 99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	3.241,00
0002479	4490.92 99	16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.735,00
		Total da Ação	424.635,00

10 301 1032 1061 CONSTRUÇÃO DA POLICLÍCINA DA MULHER

0002480	4490.51 99	15001002 Obras e Instalações	144.162,00
		Total da Ação	144.162,00

10 301 1032 1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

0002481	4490.51 99	15001002 Obras e Instalações	152.523,00
		Total da Ação	152.523,00

10 122 1026 1063 CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS ANIMAIS ABANDONADS

0002482	4490.51 99	15001002 Obras e Instalações	80.290,00
		Total da Ação	80.290,00

10 122 1026 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0002489	3390.18 99	15001002 Auxílio Financeiro a Estudantes	20.970,00
0002492	3390.33 99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	13.459,00
0002493	3390.35 99	15001002 Serviços de Consultoria	33.647,00
		Total da Ação	68.076,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2173-3F5E-8356-3F7C e informe o código 2173-3F5E-8356-3F7C

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 301 1015 2193 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

0002630	3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.804,00
		Total da Ação	156.804,00

10 301 1015 2194 MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

0002633	3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.989,00
		Total da Ação	116.989,00

10 301 1015 2195 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB

0002657	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	979.645,00
0002669	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.857,00
		Total da Ação	1.071.502,00

10 302 1014 2202 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC

0002740	3390.30 99	15001002 Material de Consumo	36.341,00
		Total da Ação	36.341,00
		Total da Unidade Orçamentária	4.658.465,00

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO

09 122 2006 2209 MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

0002778	3390.14 99	18020000 Diárias - Civil	15.000,00
0002780	3390.33 99	18020000 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
		Total da Ação	65.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	65.000,00
		Total de Suplementações	**4.723.465,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.723.465,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1032 1059 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

0002459	4490.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.888,00
0002460	4490.39 99	16360000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.918,00
0002462	4490.51 99	16360000 Obras e Instalações	210.185,00
0002463	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	33.647,00
0002464	4490.52 99	16360000 Equipamentos e Material Permanente	119.476,00
0002465	4490.61 99	15001002 Aquisição de Imóveis	7.673,00
0002466	4490.61 99	16360000 Aquisição de Imóveis	7.673,00
0002467	4490.92 99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	6.918,00
0002468	4490.92 99	16360000 Despesas de Exercícios Anteriores	6.918,00
		Total da Ação	421.296,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2173-3F5E-8356-3F7C e informe o código 2173-3F5E-8356-3F7C

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 305 1013 2187 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

0002513	3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais	33.647,00
0002514	3191.13 99	16000000 Obrigações Patronais	3.213,00
0002515	3350.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792,00
0002516	3350.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.637,00
0002517	3390.14 99	15001002 Diárias - Civil	6.417,00
0002518	3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	20.189,00
0002519	3390.30 99	15001002 Material de Consumo	63.735,00
0002521	3390.33 99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	12.747,00
0002522	3390.33 99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	6.728,00
0002523	3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.747,00
0002524	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.647,00
0002525	3390.37 99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	7.649,00
0002526	3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.735,00
0002528	3390.92 99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	2.167,00
0002529	3390.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	1.876,00
0002530	3390.93 99	15001002 Indenizações e Restituições	12.747,00
0002531	3390.93 99	16000000 Indenizações e Restituições	1.346,00
0002532	4490.51 99	15001002 Obras e Instalações	15.603,00
0002533	4490.51 99	16010000 Obras e Instalações	33.647,00
0002535	4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	7.484,00
0002536	4490.61 99	15001002 Aquisição de Imóveis	27.470,00
0002537	4490.61 99	16010000 Aquisição de Imóveis	17.350,00
		Total da Ação	399.573,00

10 305 1013 2188 MANTER A PREVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS DST/AIDS-SAE

0002538	3350.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.823,00
0002539	3390.14 99	16000000 Diárias - Civil	2.747,00
0002540	3390.18 99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	3.459,00
0002541	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	69.824,00
0002542	3390.32 99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.459,00
0002543	3390.33 99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.459,00
0002544	3390.35 99	16000000 Serviços de Consultoria	8.453,00
0002545	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.105,00
0002546	3390.37 99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	3.823,00
0002548	3390.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.459,00
0002549	3390.93 99	16000000 Indenizações e Restituições	189,00
0002550	4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	33.647,00
		Total da Ação	198.447,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2173-3F5E-8356-3F7C e informe o código 2173-3F5E-8356-3F7C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 020

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 69, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 39, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os parágrafos 2º e 3º do art. 1º, do Decreto nº 39, de 20 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** .....*
(...)
§ 2º Ficará sob a responsabilidade da Controladoria Geral do Município de Cabedelo a operacionalização do Comitê de que trata este Decreto.
§ 3º A Controladoria Geral do Município de Cabedelo poderá solicitar o auxílio de outros órgãos do Poder Executivo Municipal para operacionalização do Comitê de que trata este Decreto."

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 3º, do Decreto nº 39, de 20 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973354472

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

*"**Art. 3º** .....*
(...)
§ 4º Cada membro titular do Comitê terá um suplente oriundo do mesmo Órgão representativo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de setembro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973354472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.324 — De 21 de setembro de 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.322, de 12 de setembro de 2023, que "*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º**.....*
***Parágrafo único.** O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:*

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:
***13.392.2009.2236 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.** (Lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022)*
715 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022– (Art.6º)
Inciso I
3350.43 - Subvenções Sociais — *R$ 100.000,00*
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas*** — *R$ 222.939,98*
Inciso II
3350.43 - Subvenções Sociais — *R$ 10.000,00*
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas*** — *R$ 10.000,00*
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente — *R$ 53.816,59*
Inciso III
3350.43 - Subvenções Sociais — *R$ 37.060,68*
716 – Transf. Dest. ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-(Art.8º)
Inciso I e II
*3390.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas **Físicas*** — *R$ 175.733,48*
TOTAL ..... ***R$ 609.550,73"***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de setembro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973354472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito